



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 2024
(Do Sr. Deputado Zé Vitor e Outros)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 14:59:08.357 - PLEN
EMP 137 => PLP 68/2024
EMP n.137

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , 2024

Dê-se ao artigo 269 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 a seguinte redação:

“Art. 269. As sociedades cooperativas poderão optar por regime específico do IBS e da CBS no qual ficam sujeitas a não incidência do IBS e da CBS na operação em que:

I -

II – a cooperativa fornece bens, produtos e serviços o associado;

III – a cooperativa presta serviços para seus associados;

IV - a cooperativa repassa para os associados os valores decorrentes das operações previstas nos incisos anteriores.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional (EC) 132/2023 garantiu a criação de um regime específico de tributação para as cooperativas durante o debate da Reforma Tributária.

Assegurar a aplicação do regime específico às hipóteses do ato cooperativo é essencial para viabilidade e subsistência do cooperativismo. Neste sentido é necessário:

- 1) afastar a limitação a aplicação da não incidência sobre os cooperados não contribuintes, comuns em diversos ramos, como crédito, transporte, agropecuário;
- 2) preservar a não incidência da prestação de serviços pela cooperativa aos seus cooperados de forma não onerosa e sem fins lucrativos, essência deste modelo;
- 3) avaliar que o repasse dos valores entre a cooperativa e o cooperado, uma vez já tributadas quando da saída da cooperativa, não implicam em nova tributação;
- 4) obediência ao texto constitucional acerca da não incidência sobre as operações da cooperativa com seus cooperados.





Câmara dos Deputados
Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Zé Vitor

Apresentação: 09/07/2024 14:59:08.357 - PLEN
EMP 137 => PLP 68/2024
EMP n.137



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242598776100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zé Vitor)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242598776100, nesta ordem:

- 1 Dep. Zé Vitor (PL/MG)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

